



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SecCTM/INPI N.º 30844/2015**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 30844/2015**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE**  
**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA MARINHA -**  
**SECCTM E O INSTITUTO NACIONAL DA**  
**PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI,**

A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA MARINHA - SecCTM, com sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco N, 4º andar, Brasília-DF, CEP 70055-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.418.875/0001-36, neste ato representada pelo seu Secretário, Almirante de Esquadra **SÉRGIO ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da identidade nº 275989 Marinha e do CPF de nº 347.549.897-91, e o INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.648/70, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com sede à Praça Mauá nº 7, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.521.088/0001-37, doravante denominado, simplesmente INPI, neste ato representado por seu Presidente, **LUIZ OTÁVIO PIMENTEL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1818236-4 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.981.120-87, no exercício da atribuição que lhe confere o Regimento Interno do INPI, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, sujeitando-se os partícipes, às disposições contidas no artigo 116 da lei 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a cooperação entre os partícipes, visando fomentar e capacitar os pesquisadores e gestores da Marinha do Brasil sobre os temas Propriedade Industrial e Inovação.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

Para atingir os objetivos deste Acordo, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, para todos os fins e efeitos de direito, contendo, detalhadamente, as metas, o cronograma de execução, as responsabilidades assumidas por cada um dos partícipes e as demais informações necessárias à consecução do Acordo.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDO:**

As obrigações das partes estão previstas no Plano de Trabalho que acompanha a presente minuta, fazendo parte integral e complementar deste.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento da execução do presente Acordo será de responsabilidade dos seguintes representantes dos partícipes:

**Pelo INPI:**

Chefe da Divisão de Fomento à Proteção de Propriedade Intelectual de Universidades e Instituições de Pesquisa – DIFIP, função ocupada atualmente por Rachel Bottrel ([bottrel@inpi.gov.br](mailto:bottrel@inpi.gov.br), tel: 21 3037-3549)

**Pela SecCTM:**

Roberto Pinheiro Klein Junior  
Encarregado do Núcleo de Inovação Tecnológica da Marinha  
Tel: (61) 3429-1513  
Email: [Klein@secctm.mar.mil.br](mailto:Klein@secctm.mar.mil.br)

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do presente Acordo ficarão a cargo da instituição que as demandar.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Não haverá transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes em decorrência do presente Acordo.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Acordo poderá ser alterado mediante assentimento dos partícipes, nos casos e na forma admitidos na lei 8.666/93, por intermédio de Termo Aditivo, desde que estejam consonantes com o objeto descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

Os partícipes, seus representantes e quaisquer pessoas envolvidas no manuseio das informações, obrigam-se a observar e guardar, em toda sua extensão, o sigilo dos dados individualizados disponibilizados pelo **INPI** de acordo com o disposto na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

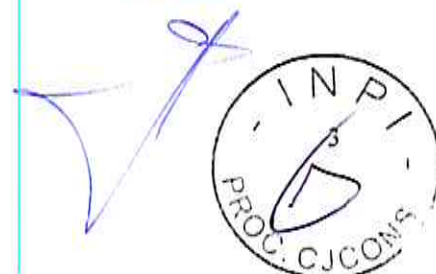
Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, ou por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O **INPI** providenciará a publicação do extrato do presente Acordo e de seus respectivos Termos Aditivos no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será **de 60 (sessenta) meses**, a partir da assinatura do instrumento.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As eventuais controvérsias oriundas deste Acordo que não puderem ser dirimidas pelos partícipes, de comum acordo, serão submetidas ao Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Município do Rio de Janeiro.

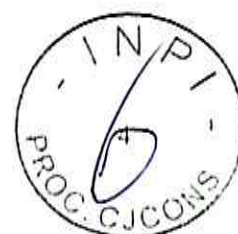
Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2015

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ OTÁVIO PIMENTEL**

Presidente do INPI

  
\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS**

Secretário da SecCTM



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) E  
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA MARINHA (SecCTM)**

**PLANO DE TRABALHO**

f

**PROGRAMA FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DE  
PROPRIEDADE INTELECTUAL**



**PROJETO**

**FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**Unidade Executora**

DIRETORIA DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO (DICOD)

**Unidades Envolvidas**

Centro de Disseminação da Informação Tecnológica (CEDIN)  
Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (ACAD)

**Gerente**

INPI: Esther Vigutov – Coordenadora de Cooperação Nacional  
Marinha: Roberto Pinheiro Klein Júnior – Gestor do NIT-MB

**Recursos Financeiros**

(Sem repasses)

**Objetivos Gerais**

Fomentar e capacitar os pesquisadores e gestores da Marinha do Brasil sobre os temas Propriedade Industrial e Inovação.

**Objetivos Específicos**

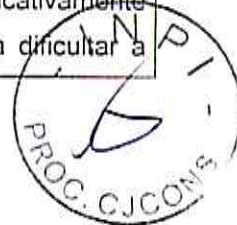
- 1) Realização de 3 (três) **Cursos de Extensão em PI**, carga horária de 36 horas.
- 2) Realização de 3 (três) **Oficinas de Busca e Redação de Patentes**, carga horária de 32 horas.
- 3) Realização de 2 (duas) **Oficinas de PCT**, carga horária de 24 horas.
- 4) Realização de 2 (duas) **Oficinas de Software**, carga horária de 8 horas.
- 5) Realização de 2 (dois) **Cursos de Marcas Intermediário**, carga horária de 8 horas.
- 6) Realização de 2 (dois) **Cursos de Contratos de Tecnologia**, carga horária de 4 horas.
- 7) Realização de 1 (um) **Curso de Patentes como fonte de Informação Tecnológica: Busca de patentes na prática**, carga horária de 40h horas.
- 8) Sensibilização sobre os **Estudos e produtos oferecidos pelo CEDIN**, de forma a disseminar a importância da Informação Tecnológica.

**Justificativas**

**I) Inovação, Propriedade Industrial e Desenvolvimento**

Uma das principais características das últimas décadas é o crescimento das indústrias com significativos investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I), além do surgimento de novas formas de produção e o crescimento do setor de serviços. Fatores como a intensidade do desenvolvimento científico e tecnológico, a redução do ciclo de vida dos produtos e a elevação dos custos de pesquisa e desenvolvimento aumentaram a importância da proteção da Propriedade Industrial (PI) para garantir os investimentos. As últimas décadas representaram uma mudança significativa dos mecanismos de proteção e de gestão de ativos intangíveis.

A escala e o escopo da proteção por meio de patentes e registros de PI cresceram significativamente nos últimos anos. As empresas têm utilizado os Direitos de Propriedade Intelectual para dificultar a



entrada de concorrentes, criar oportunidades de licenciamento e proteger-se contra eventuais litígios com terceiros. Os instrumentos de proteção da PI tornam-se, assim, não somente um registro, mas um mecanismo de gestão estratégica de ativos intangíveis para a apropriação de resultados econômicos. Nesse sentido, a inovação tecnológica torna-se indispensável para o desenvolvimento tecnológico, econômico e social.

Esta nova realidade mundial impõe desafios maiores, principalmente para os países em desenvolvimento, como é o caso brasileiro. Surge, portanto, a necessidade de se desenvolver competências em gestão tecnológica e implementar ações que alterem o quadro de tímido avanço tecnológico, incompatível com o potencial científico e industrial do País, que ao longo dos últimos 40 anos conseguiu consolidar uma base científica expressiva, no que tange à formação de recursos humanos de alto nível (mestres e doutores) e publicação de artigos em periódicos indexados.

Em relação ao uso do banco de patentes, cabe ressaltar que esse instrumental, embora pouco utilizado no país, é uma ferramenta importante para trabalhos de monitoramento tecnológico, que oferecem a possibilidade de melhor visualização do mercado internacional de tecnologia, análise mais precisa sobre rotas tecnológicas e contribui para evitar a duplicação de esforços em projetos de pesquisa. Outro potencial uso do banco de patentes está relacionado ao uso de tecnologias não protegidas, como é o caso de invenções com patentes expiradas, pedidos de patentes não depositados no Brasil ou inválidos por outras razões, uma vez que a proteção patentária tem validade somente nos territórios onde foi concedida.

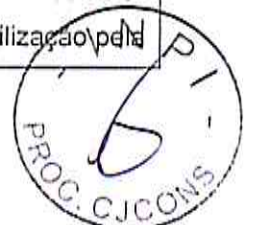
## II) Um novo contexto de política tecnológica

O Brasil, por meio da promulgação da Lei da Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004) e de suas políticas públicas de estímulo ao comércio e ao desenvolvimento (como a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior – PITCE, a Política de Desenvolvimento Produtivo – PDP e o Plano Brasil Maior – PBM), vem estabelecendo medidas de incentivo às parcerias entre os setores público e privado, com vistas ao desenvolvimento tecnológico e à transferência do conhecimento gerado nas instituições de ensino e pesquisa para as empresas. O conjunto de leis e diretrizes governamentais dos últimos anos estimula a pesquisa colaborativa entre os setores público e privado e determina que as Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) disponham de Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) com a finalidade de gerir suas políticas internas de inovação.

Isso gera uma demanda crescente de capacitação em Propriedade Intelectual que o INPI vem atendendo por meio de projetos e parcerias com instituições e entidades, contribuindo para a disseminação e capacitação da cultura de Inovação e PI. Com isso, espera-se uma melhor utilização do sistema de PI pelos atores nacionais e a execução dos objetivos preconizados na política de Governo.

## III) Importância Estratégica da Parceria

Nesse sentido, a Diretoria de Cooperação para o Desenvolvimento (DICOD) tem a missão de disseminar o conhecimento relacionado ao tema da Propriedade Industrial, estimulando, assim, a sua utilização pela



sociedade (Decreto nº 5.147, de 21 de julho de 2004). Dentre suas atribuições, destacam-se:

- Promoção e articulação das atividades das diretorias integrantes da estrutura regimental do INPI com universidades, institutos de pesquisas, agências federais, estaduais e regionais de fomento, entidades empresariais, representações de classe e outros organismos públicos e privados dedicados à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico, às atividades de extensão tecnológica e à inovação.

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Marinha (SecCTM), por sua vez, tem como missão atuar como órgão central executivo do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação da Marinha, exercendo o planejamento, a orientação, a coordenação e o controle das atividades científicas, tecnológicas e de inovação da Marinha.

### Resultados Esperados

1. O maior número possível de gestores e equipes dos institutos de pesquisa da Marinha, além de pesquisadores capacitados em PI e Inovação.
2. Interesse na realização de um Observatório Tecnológico em Defesa, para expandir a capacidade gerencial e estratégica de Inovação e utilização do sistema de PI na Marinha.

Metas	Unidades	Data	Pré-requisitos
1. Realização de 3 (três) Cursos de Extensão em PI, carga horária de 36 horas.	INPI - SecCTM	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2º semestre/2016</li> <li>• 2º semestre/2017</li> <li>• 2º semestre/2018</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Geral de PI à distância (DL 101 BR) ou Curso Básico em PI</li> <li>• <b>Mínimo de 30 alunos</b></li> <li>• Para o módulo Informação Tecnológica II: computador com acesso à banda larga para cada aluno, preferencialmente utilizando o Mozilla e que estejam instalados os softwares Power Point, Excel e Alternatiff, Data Show e ar condicionado em bom funcionamento.</li> </ul>
2. Realização de 3 (três) Oficinas de Busca e Redação de Patentes, carga horária de 32 horas.		<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1º semestre/2017</li> <li>• 1º semestre/2018</li> <li>• 1º semestre/2019</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso de Extensão em PI ou Curso Intermediário em PI</li> <li>• <b>De 15 a 25 alunos</b></li> <li>• No módulo geral obrigatório, serão aceitos alunos de quaisquer áreas de formação, desde que tenham cursado os módulos Patentes II e Informação Tecnológica II. No módulo específico opcional, serão aceitos alunos com experiência e/ou formação comprovada na área de concentração, ou afins e que tenham participado do módulo geral. O módulo específico compreende 2h de teoria sobre patentes na área de interesse e 6h de exercícios específicos.</li> <li>• Sala com acesso à banda larga para</li> </ul>



			cada aluno, preferencialmente utilizando o Mozilla e que estejam instalados os softwares Power Point, Excel e Alternatiff.
3. Realização de 2 (duas) Oficinas de PCT, carga horária de 24 horas.		<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2º semestre/2017</li> <li>• 2º semestre/2018</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso de Extensão em PI ou Curso Intermediário em PI</li> <li>• Mínimo de 35 alunos</li> </ul>
4. Realização de 2 (duas) Oficinas de Software, carga horária de 8 horas.		<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2º semestre/2016</li> <li>• 1º semestre/2018</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Geral de PI à distância (DL 101 BR) ou Curso Básico em PI</li> <li>• De 15 a 25 alunos</li> </ul>
5. Realização de 2 (dois) Cursos de Marcas Intermediário, carga horária de 8 horas.		<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2º semestre/2016</li> <li>• 1º semestre/2017</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Geral de PI à distância (DL 101 BR) ou Curso Básico em PI</li> <li>• 35 alunos</li> </ul>
6. Realização de 2 (dois) Cursos de Contratos de Tecnologia, carga horária de 4 horas.		<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2º semestre/2017</li> <li>• 2º semestre/2018</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Geral de PI à distância (DL 101 BR) ou Curso Básico em PI</li> <li>• Mínimo de 30 alunos</li> </ul>
7. Realização de 1 (um) Curso de Patentes como fonte de Informação Tecnológica: Busca de patentes na prática, carga horária de 40h horas.	INPI - SecCTM	2º semestre/2016	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mínimo de 15 a 25 alunos</li> <li>• Público alvo: Pesquisadores em atividade em universidades e centros de P&amp;D</li> <li>• Requisitos básicos: Sala com um computador com acesso à banda larga para cada aluno, preferencialmente utilizando o Mozilla e que estejam instalados os softwares Power Point, Excel e Alternatiff. / Todos os dias: Data Show e ar condicionado em bom funcionamento.</li> </ul>
8. Sensibilização sobre os Estudos e produtos oferecidos pelo CEDIN, de forma a disseminar a importância da Informação Tecnológica.	INPI – SecCTM	Durante a vigência do Acordo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Público-alvo: pesquisadores e gestores da SecCTM e dos Núcleos de Inovação da Marinha</li> <li>• As atividades de sensibilização poderão ocorrer à distância, caso seja de comum acordo entre as partes.</li> </ul>
<b>Obs. 1:</b> O Curso Geral de PI à distância (DL 101 P BR) é oferecido amplamente e gratuitamente em todo o país em 3 (três) edições/ano. Não há formação de turmas específicas para esse curso, assim como não há reserva de vagas nas edições oferecidas.			
<b>Obs. 2:</b> As datas previstas poderão ser reprogramadas conforme acordo entre as partes.			

**Classificação da Despesa**

**META 1** – Realização de 3 (três) **Cursos de Extensão em PI**, carga horária de 36 horas

**META 2** – Realização de 3 (três) **Oficinas de Busca e Redação de Patentes**, carga horária de 32 horas.

**META 3** – Realização de 2 (duas) **Oficinas de PCT**, carga horária de 24 horas.

**META 4** – Realização de 2 (duas) **Oficinas de Software**, carga horária de 8 horas.

**META 5** – Realização de 2 (dois) **Cursos de Marcas Intermediário**, carga horária de 8 horas.

**META 6** – Realização de 2 (dois) **Cursos de Contratos de Tecnologia**, carga horária de 4 horas.

**META 7** – Realização de 1 (um) **Curso de Patentes como fonte de Informação Tecnológica: Busca de patentes na prática**, carga horária de 40h horas

O curso será realizado no Rio de Janeiro/RJ, na sede do INPI, portanto, o INPI fica responsável pela infraestrutura do curso, pela organização do programa e a elaboração do material do curso.

A SecCTM fica responsável pelo preenchimento das vagas com representantes da Marinha. As vagas que não forem preenchidas pela SecCTM poderão ser oferecidas ao público em geral, conforme divulgação e organização do INPI.

No caso de o curso ser realizado em outra cidade, as despesas de viagens dos instrutores do INPI (passagens aéreas, traslados/adicional de embarque e desembarque e hospedagem), além de infraestrutura para a realização do curso, ficarão a cargo da SecCTM. Neste caso, o INPI arcará com o pagamento de meia-diária, via Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), quando necessária, por dia de deslocamento para os instrutores do Instituto.

Custos de viagem e hora-aula de possíveis instrutores externos ao INPI serão de responsabilidade da SecCTM..

**META 8** – Sensibilização sobre os **Estudos e produtos oferecidos pelo CEDIN**, de forma a disseminar a importância da Informação Tecnológica.

As atividades poderão ser realizadas à distância, desde que seja de comum acordo entre as partes. No caso de ser presencial, os custos de deslocamento (passagens e diárias) serão divididos entre as partes, mediante comum acordo e disponibilidade orçamentária dos parceiros.